

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR – MDIC E O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO.

A **União**, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, doravante denominado **MDIC**, na qualidade de Supervisor, representado neste ato pelo Ministro de Estado **Sergio Silva do Amaral**, de um lado e, de outro, o **Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial**, criado pela Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, doravante denominado **INMETRO**, com sede em Brasília, Distrito Federal, tendo como endereço: SEPN W3 Norte, Quadra 511, Bloco B, 4º andar, inscrito no CGC sob o nº 00662270/0001-68, na qualidade de Supervisionado, neste ato representado por seu Presidente, **Armando Mariante Carvalho Junior**, com base no disposto nos artigos nº 51 e 52 da Lei nº 9.649 de 27 de maio de 1998, e nos Decretos nº 2.487 e 2.488, de 2 de fevereiro de 1998, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE GESTÃO, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições das Cláusulas Primeira, Segunda e Terceira do Contrato de Gestão, referentes ao exercício de 2002, as quais passam a ter a seguinte redação:

“Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Contrato de Gestão tem por objeto a pactuação de resultados a serem alcançados pelo INMETRO, conforme discriminados a seguir:

I - Resultados globais:

1. Relativos à imagem do INMETRO referentes ao seu reconhecimento e confiabilidade junto à população brasileira:

a) alcançar índice de reconhecimento de:

40% até dezembro 2002.

b) alcançar índice de confiabilidade de:

86% até dezembro 2002.

2. Relativos ao acréscimo da receita própria: Acréscimo de 5% no ano de 2002.

II - Resultados de atendimento:

1. Relativos ao macroprocesso Certificação referente à disponibilização, para organizações públicas, privadas e pessoas físicas, de certificados de conformidade compulsórios ou voluntários para seus produtos, serviços e processos, visando à proteção e à orientação do cidadão, bem como ao aumento da competitividade das empresas nacionais nos mercados nacional e internacional:

(Fls. 2 do Termo Aditivo ao Contrato de Gestão MDIC/INMETRO)

a) alcançar nível de credibilidade da certificação compulsória dos produtos junto aos consumidores individuais de:

86% até dezembro de 2002.

b) alcançar nível de satisfação do usuário direto das certificações voluntária e compulsória para:

- Certificação Voluntária de:

90% até dezembro de 2002.

- Certificação Compulsória:

90% até dezembro de 2002.

c) elevar o número de produtos com certificação compulsória e voluntária por funcionário para:

- Certificação Voluntária de:

3,80 até dezembro de 2002.

- Certificação Compulsória:

2,00 até dezembro de 2002.

2. Relativos ao macroprocesso Controle Metrológico referente à disponibilização, para organizações públicas e privadas, de certificados de aprovação dos instrumentos de medição, segundo Regulamento Técnico Metrológico, visando à orientação e à proteção do cidadão, bem como à concorrência justa:

a) alcançar nível de credibilidade da certificação dos instrumentos de medição junto aos consumidores individuais de:

- credibilidade do consumidor:

86% até dezembro de 2002.

b) alcançar nível de satisfação do usuário direto dos serviços de aprovação de modelos, arqueação de tanques, verificação inicial e verificação periódica para:

Aprovação de modelos e arqueação de tanques:

86% até dezembro de 2002

Verificação Inicial:

90% até dezembro de 2002.

Verificação periódica:

90% até dezembro de 2002.

c) aumentar o número de instrumentos verificados por funcionário/ano, para:

25.000 até dezembro de 2002.

3. *Relativos ao macroprocesso Educação para a Qualidade, referente à disponibilização, para o cidadão e para os diferentes segmentos públicos e privados da sociedade, de informações e programas educativos estruturados na busca da melhoria contínua das decisões de compra e da qualidade de produtos e serviços colocados no mercado:*

a) manter o número atual de consumidores individuais que usam as informações do INMETRO para sua decisão de compra em:

85% até dezembro de 2002.

b) alcançar o seguinte percentual com relação ao cumprimento do Programa Anual de Análise da Qualidade de Produtos, considerando 24 produtos analisados no ano 2002.

100% até dezembro de 2002.

c) manter o valor do espaço ocupado gratuitamente na mídia, não inferior a 200% do valor investido no programa de testes.

4. *Relativos ao macroprocesso Padronização e Disseminação de Unidades de Medida referente à realização, guarda, manutenção e disseminação, para instituições públicas e privadas de natureza industrial, de ensino, de pesquisa, órgãos metrológicos e demais usuários, de referências dos padrões e unidades de medida, nos diversos níveis requeridos de incertezas, por intermédio do Laboratório Nacional de Metrologia (LNM) e da Rede Brasileira de Calibração (RBC), visando à melhoria da qualidade de produtos e serviços e ao desenvolvimento científico e tecnológico do país.*

a) alcançar nível de reconhecimento, credibilidade e utilização do sistema metrológico brasileiro junto à indústria exportadora de:

- nível de reconhecimento:

80% até dezembro de 2002.

- nível de credibilidade:

90% até dezembro de 2002.

- nível de utilização:

70% até dezembro de 2002.

(Fls. 4 do Termo Aditivo ao Contrato de Gestão MDIC/INMETRO)

b) alcançar nível de satisfação do usuário direto do serviço de Calibração ofertado pelo INMETRO de:

90% até dezembro de 2002.

c) nº de calibrações realizadas por técnico envolvido no processo:

50 até dezembro de 2002.

5. *Relativos ao macroprocesso Informação Tecnológica para a Qualidade, referente à disponibilização, para órgãos públicos, entidades privadas e demais usuários, de informações técnicas em metrologia, regulamentação técnica e qualidade, visando contribuir para a orientação do cidadão, o incremento da competitividade e a confiabilidade de produtos e serviços.*

6.

a) alcançar nível de utilização do serviço de informação tecnológica do INMETRO, de :

57% até dezembro de 2002.

b) alcançar nível de satisfação do usuário direto do serviço de informação tecnológica do INMETRO de:

86% até dezembro de 2002.

c) aumentar o número de consultas externas por funcionário em:

15% até dezembro de 2002.

Cláusula Segunda – Das Obrigações do INMETRO

I - Sistematizar o gerenciamento de processos, até junho de 2002.

II – Expandir o sistema de informações gerenciais, até dez de 2002.

III – Treinar e qualificar 20% da força de trabalho nas áreas de competências críticas da entidade, fundamentais para obtenção de resultados para a sociedade, até dez de 2002.

IV – Observar o limite de 20% do orçamento para dispêndios com manutenção e/ou crescimento do patrimônio do órgão.

V – Aprimorar a gestão dos processos de recursos humanos do INMETRO, até dezembro de 2002.

Cláusula Terceira - Dos Recursos Orçamentários e Financeiros

Para o exercício de 2002 o montante de recursos para a execução do Contrato de Gestão à conta do Tesouro Nacional é de R\$ 58.631.041,00 (cinquenta e oito milhões, seiscentos e trinta e um mil, quarenta e um reais) e de R\$ 122.787.413,00 (cento e vinte e dois milhões, setecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e treze reais) relativos a receitas próprias e os créditos adicionais relativos a este exercício.

Parágrafo Primeiro - *Para o exercício de 2002 a execução orçamentária e financeira do INMETRO observará o cronograma de desembolso conforme estabelecida na Portaria MDIC nº 29 de 21/02/2002.*

Parágrafo Segundo - *A aprovação de créditos adicionais para o exercício de 2002 implicará na revisão do cronograma de desembolso constante na Portaria MDIC nº 29 de 21/02/2002.*”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONFIRMAÇÃO

2.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato de Gestão, cuja vigência ocorrerá de 27 de julho de 2001 a 31 de dezembro de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 – O INMETRO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, no prazo legal.

Brasília, de de 2002.

Sergio Silva do Amaral
Ministro de Estado

Armando Mariante Carvalho Junior
Presidente do INMETRO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: